



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2026**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026**

**PREÂMBULO**

Torna-se público que o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público, por meio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a equipe de apoio, designados(as) pela Portaria nº 175/2026, sediado na RUA JOAQUIM SAMPAIO, 279 - N S DAS GRAÇAS - 56.000-000 - Salgueiro/ PE, realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

**INFORMAÇÕES GERAIS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 14/09/2026 ÀS 08:00H ATÉ DIA 25/09/2026 ÀS 08:00H  
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **25/09/2026 às 09:00H.**

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **BRCONNECTADO**  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitacaosalgueiro.com.br**

**DADOS PARA CONTATO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ

FONE: (87) 3871 – 7070

E-MAIL: [licitacao@salgueiro.pe.gov.br](mailto:licitacao@salgueiro.pe.gov.br)

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM SAMPAIO, 279 - N S DAS GRAÇAS - 56.000-000

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

**CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO**

|                                               |                                       |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                 | Concorrência Eletrônica – Menor Preço |
| <b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>                   | GLOBAL                                |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                        | Aberto e Fechado                      |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>                     | empreitado por preço unitário         |
| <b>EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA</b>            | <b>SIM</b>                            |
| <b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO</b>      | <b>SIM</b>                            |
| <b>HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?</b> | <b>NÃO</b>                            |
| <b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA</b>      | <b>SIM</b>                            |

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, EM SALGUEIRO/PE**, mediante o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa **total** com a execução do objeto desta licitação é estimada em: **4.053.517,80 (quatro milhões, cinquenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, na forma indicada na Planilha Orçamentária anexa ao Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Órgão, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Salgueiro

Órgão orçamentário: 25000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 25101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1209 - PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 1.64 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DESTINADA A EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

44.90.00.00 Aplicações Direta

Despesa: 414

Fonte: 102

Despesa: 841

Fonte: 116

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema, no endereço [www.licitacaosalgueiro.com.br](http://www.licitacaosalgueiro.com.br)

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sistema, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no Sistema, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

- 3.3.1.** Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a entidade Municipal, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.2.** Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- 3.3.3.** Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.4.** Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 3.3.5.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.3.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.3.7.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.3.8.** Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.3.9.** Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 3.3.10.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.11.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

## 4. DO CONSÓRCIO

- 4.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.
- 4.2.** A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:
- 4.2.1.** Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
  - 4.2.2.** Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
  - 4.2.3.** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
  - 4.2.4.** Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;
  - 4.2.5.** Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
  - 4.2.6.** Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.
- 4.3.** A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
- 4.4.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.

## 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2.** As sessões serão iniciadas em dias úteis.
- 5.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, municipais e demais feriados.
- 5.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da concorrência.
- 5.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação serão computados em horas corridas.
- 5.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da concorrência, através do Sistema.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.
- 6.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 6.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá anexar as declarações do Anexo.
- 7.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.** A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.1.** nos itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o horário indicado no preâmbulo do edital.

**7.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**7.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**7.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 7.14. DA GARANTIA DA PROPOSTA

**7.14.1.** Será exigida, no ato da apresentação da proposta, a prestação de garantia, no percentual de **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado

**7.14.2.** A garantia da proposta será devolvida aos licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada, revogada ou anulada a licitação.

**7.14.3.** A não apresentação da garantia de proposta ensejará a desclassificação da proposta inicial.

**7.14.4.** O valor integral da garantia da proposta será executado se houver recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida como condição para contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### 7.15 DA GARANTIA DE CONTRATO

**7.15.1** Garantia de Execução Contratual: Será exigida a prestação de garantia de execução contratual, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), a ser apresentada pela CONTRATADA antes da assinatura do contrato. A garantia responderá pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive multas e indenizações, e será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto.

### 8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**8.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.



- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
- 8.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital ou na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
- 8.5.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- 8.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 9. DA FASE DE LANCES

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.1.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 9.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.4.** A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.8.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 9.9.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze), a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, via chat, aos participantes no endereço **[www.licitacaosalgueiro.com.br](http://www.licitacaosalgueiro.com.br)** salvo na situação prevista no item 9.9.
- 9.10.1.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.11.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa informado na plataforma do processo, podendo ser um dos modos listados abaixo: aberto, aberto-fechado ou fechado-aberto.
- CASO CONSTE NO SISTEMA O MODO DE DISPUTA ABERTO, conforme abaixo:**
- 9.12.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
- 9.12.1.** A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 9.14.** Definido o melhor lance, o Agente de Contratação poderá admitir, o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

**9.15.** Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

**9.16.** Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CASO CONSTE NO SISTEMA O MODO DE DISPUTA ABERTO-FECHADO, conforme abaixo:

**9.12.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Agente de Contratação encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.13.** Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 9.12, o sistema abrirá a **oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço** de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.14.** Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

**9.15.** Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o item 9.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CASO CONSTE NO SISTEMA O MODO DE DISPUTA FECHADO-ABERTO, conforme abaixo:

**9.12.** Somente a licitante autora da melhor proposta inicial e as licitantes que apresentarem propostas com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele serão classificadas e poderão participar da subsequente etapa aberta, apresentando lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão.

**9.13.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.12, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer lances abertos, quaisquer que sejam os preços iniciais oferecidos.

**9.14.** A etapa de lances abertos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração.

**9.14.1.** A prorrogação automática de que trata o item 9.14 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.14.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.14.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**9.15.** Definido o melhor lance, o Agente de Contratação poderá admitir, o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

**9.15.1.** Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

**9.16.** Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.1.1.** Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

**10.1.2.** Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

**10.1.3.** Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

**10.2.** Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

**10.2.1.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

**10.2.2.** Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

**11.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.2.1.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

**11.3.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

**11.4.** Os preços finais propostos pelas licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

**11.4.1.** No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

**11.5.** No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

**11.6.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

**12.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo, bem como os documentos digitalizados de regularidade fiscal exigidos, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação definitiva.



**12.2.** A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizados em formato editável para elaboração da sua **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, a qual será assinada por seu representante legal ou por procurador devidamente qualificado, **contendo planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos** e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, de acordo com as regras dispostas no Termo de Referência (Anexo).

**12.2.1.** A proposta de preços adequada ao último lance deverá ser acompanhada, ainda, dos seguintes documentos:

**12.2.1.1. Cronograma físico-financeiro** de execução e desembolso, com parcelas mensais, de acordo com o modelo previsto no Anexo do Termo de Referência.

**12.2.1.2. Composições de custos referentes aos preços unitários** previstos na planilha orçamentária ou declaração, conforme modelo previsto no Anexo do Termo de Referência, de que a licitante anui com as composições de preços apresentadas pela Administração, nos termos do Termo de Referência.

**12.2.1.2.1.** No caso de a licitante optar pela apresentação de composições próprias dos custos unitários dos serviços, deverá seguir as regras discriminadas no Termo de Referência.

**12.2.1.3. Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI**, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, conforme modelo constante do Anexo, observando as diretrizes contidas no Termo de Referência.

**12.2.1.4. Composição dos Encargos Sociais.**

**12.3.** Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação do Agente de Contratação.

**12.4.** O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício e a critério do Agente de Contratação.

**12.5.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e certidões.

**12.6.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

**12.7.** Caberá à licitante verificar se realmente anexou os documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

**12.8.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de regularidade fiscal DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.9.** A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

## 13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

**13.1.** O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.

**13.1.1.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**13.2.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

**13.2.1.** Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

**13.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13.2.3.** O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

**13.2.4.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**13.2.5.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

**13.2.6.** No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**13.2.7.** No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

**13.2.8.** No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de quantidade e preço e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerá a composição detalhada dos Preços Unitários.

**13.3.** Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.3.1.** Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de descrições genéricas.

**13.4.** Os preços unitários com BDI constantes da planilha orçamentária (ANEXO) devem ser considerados os preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**13.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global, somados ao BDI, superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 12 ou após análise detalhada da proposta vencedora;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) apresentem, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;
- g) na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixarem de atender às legislações trabalhistas e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;
- h) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**13.6.1.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

**13.6.2.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.6.3.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, se, em diligência realizada, não for demonstrada a exequibilidade da proposta.

**13.8.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, transporte, frete, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

**13.9.** Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

**13.10.** A proposta terá suas composições de preços unitários analisadas e, se necessário, corrigidas segundo os critérios descritos a seguir:

**13.10.1.** Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem a apresentação da respectiva justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

**13.10.2.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário dos insumos pelos respectivos coeficientes, os produtos serão retificados.

**13.10.3.** No caso de erro de somatório dos itens da composição, a adição será retificada.

**13.10.4.** No caso de divergências entre os encargos sociais e as despesas fiscais apresentados pela licitante e aqueles efetivamente incidentes de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida, será efetuada a correção de modo a prevalecer o regime jurídico-tributário aplicável.

- 13.10.5.** No caso de o valor de desembolso máximo acumulado no período e o prazo máximo estabelecido para cada etapa não forem obedecidos pela licitante no Cronograma, o Agente de Contratação efetuará as devidas correções para adequação ao cronograma de referência.
- 13.11.** Uma vez efetuadas as correções conforme itens descritos acima, o preço unitário do serviço será corrigido, sendo também corrigido o preço da planilha de quantidade e preço.
- 13.12.** Após a análise das composições de preços unitários e constatada a necessidade de correção, o valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação, conforme procedimentos previstos abaixo:
- 13.12.1.** Caso a correção da proposta resulte em um valor menor do que o último lance, o Agente de Contratação notificará a licitante para que aceite o novo valor, sob pena de desclassificação.
- 13.12.2.** Caso a correção da proposta resulte em aumento do valor ofertado no último lance, a licitante será notificada para proceder ao ajuste e adequar a proposta corrigida ao seu lance final, sob pena de desclassificação.
- 13.13.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 13.3, e realizarem a negociação de que trata o item 12, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.
- 13.14.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.
- 13.15.** Aceita a proposta, a licitante será declarada vencedora em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

## 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

### 14.1. Habilitação Jurídica:

- 14.1.1.** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 14.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 14.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 14.1.5.1.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
- 14.1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 14.1.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 14.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 14.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**14.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**14.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**14.2.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;

**14.2.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**14.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio da licitante.

**14.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

**14.2.8.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**14.2.9.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

**14.2.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.2.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **14.3. Qualificação Técnica:**

**14.3.1.** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade.

**14.3.1.1.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

**14.3.1.2.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

#### **14.3.2. Qualificação técnico-operacional**

**14.3.2.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao item pertinente, por meio da apresentação Certidões de Acervo Operacional (CAO) ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

| ITEM | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM | M2      | 440,14     |
| 02   | ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                           | KG      | 6257,75    |

**14.3.3.** Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

**14.3.4.** Para facilitar a análise do Agente de Contratação, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

**14.3.5.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

**14.3.5.1.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

**14.3.6.** Na hipótese do item 14.3.5.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**14.3.7.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**14.3.8.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

**14.3.9.** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

**14.3.10.** Se a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal da obra ou do serviço de engenharia (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

**14.3.10.1.** Declaração formal do **CONTRATANTE** principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;

**14.3.10.2.** Autorização da subcontratação pelo **CONTRATANTE** principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

**14.3.10.3.** Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU.

**14.3.11.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

**14.3.13. Para fins de qualificação técnico-profissional,** a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

**Engenheiro/arquiteto,** mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, acompanhada do respectivo atestado, expedida pelo (CREA ou CAU – Depende da especialidade do profissional) da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

| ITEM | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01   | TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM | M2      |
| 02   | ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                          | KG      |

**14.3.14.** A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.



**14.3.15.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**14.3.16.** Os profissionais indicados pela licitante na forma do item 14.3.13 deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**14.3.17.** Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento, na forma prevista no Termo de Referência.

**14.3.17.1** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**14.3.17.2.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**14.3.17.3.** Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo.

**14.3.17.4** A licitante deverá apresentar o **atestado de visita ao local** dos serviços a ser fornecido pela Secretaria de Obras/Educação, em nome da empresa constando que a mesma visitou o local onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação. O Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços só poderá ser entregue ao representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria junto a Secretaria.

**14.3.17.5** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do anexo III do edital, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**14.3.17.6** As declarações mencionadas acima deverão ser entregues pelo licitante, juntamente com os demais documentos de habilitação da empresa.

#### **14.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.4.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

**14.4.1.1.** Se tratando de licitantes da sede em Pernambuco deverão apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida, para fins de licitação, dentro do prazo validade, referente aos processos distribuídos pelo sistema de Processo Judicial Eletrônicos - PJE da sede da licitante de seu domicílio emitida de 1º e de 2º grau da PJE; emitida no link: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

**14.4.1.3.** No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

**14.4.2.** Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$



$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

**14.4.3.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do Lote/item pertinente.

**14.4.4.** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

**14.4.5.** No caso de licitantes constituídas há menos de 02 (dois) anos, a comprovação limitar-se-á ao último exercício, devendo ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote/item pertinente.

**14.4.6.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

**14.4.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14.5. Documentos complementares:**

**14.5.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

**14.5.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

**14.5.3.** Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

**14.5.4.** Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

**14.5.5.** Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Federal.

#### **14.8. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:**

**14.8.1.** Será verificado se o licitante vencedor apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e demais documentos complementares.

**14.8.2.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**14.8.3.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.2, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

**14.8.4.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**14.8.4.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**14.8.5.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**14.8.6.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

**14.8.10.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**14.8.10.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**14.8.10.2.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

**14.8.11.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

**14.8.12.** Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

**14.8.12.1.** Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.2 e 14.3 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

**14.8.12.2.** A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados.

**14.8.12.4.** Para a prova da qualificação técnico-operacional será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado.

**14.8.12.5.** Para um mesmo item de serviço, será permitido o somatório de quantitativos de atestados fornecidos por diferentes consorciados, limitado a um único atestado por empresa consorciada, não sendo permitido o somatório de atestados por uma mesma empresa, ou seja, para cada item de serviço para fins de qualificação técnica cada empresa consorciada poderá apresentar apenas um atestado.

**14.8.13.** Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

**14.8.13.1.** Comprovação de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, sem relação de subordinação e pessoalidade;

**14.8.13.2.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**14.8.12.3.** O demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**14.8.13.4.** Demonstração de que o objeto da licitação refere-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação;

**14.8.13.5.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**14.8.13.6.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**14.8.13.7.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**14.8.13.8.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**14.8.13.9.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

**14.8.13.10.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**15.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

15.43 Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação.

## 16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**16.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

**16.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**16.3.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

**16.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável a critério do Agente de Contratação.

**16.5.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**17.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**17.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

**17.1.2.** A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no item 17.1.1, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**17.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**17.4.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.** As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**17.6.** A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

**17.7.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**17.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**17.9.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## 18. DO CONTRATO

**18.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo.

**18.2.** Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**18.2.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

**18.2.2.** Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

**18.3.** O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

**18.3.1.** Na hipótese do item 18.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

## 19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

**19.1.1.** convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, na forma do item 19.2;

**19.1.2.** deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

**19.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**19.1.3.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**19.1.3.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.1.3.3.** desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

**19.1.3.4.** desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

**19.1.3.5.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

**19.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.1.5.** fraudar a licitação;

**19.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.1.8.** cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**19.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.2.1.** Multa;

**19.2.2.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Salgueiro, pelo prazo de até 03 (três) anos;

**19.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**19.3.** As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**19.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**19.4.1.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste Edital;



- 19.4.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste Edital;
- 19.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4. 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste Edital.
- 19.5.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Salgueiro, nos seguintes casos e condições:
- 19.5.1.** No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;
- 19.5.2.** No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2. e 19.1.3: até 6 meses;
- 19.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;
- 19.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:
- 19.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 19.7.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- 19.7.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 19.7.5.** A vantagem auferida em virtude da infração;
- 19.7.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 19.8.** Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 19.9.** As penalidades deverão ser registradas no sistema, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 19.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.
- 19.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 20.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Município.
- 20.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2020.
- 20.4.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2020.
- 20.5.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.5.1.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.
- 20.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.
- 20.7.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.8.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

**20.9.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**20.10.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III – Declaração de conhecimento das peculiaridades e condições da contratação.
- d) Anexo IV - Modelo de Proposta
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;

**20.11.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

**20.12.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Salgueiro, 09 de setembro de 2026

Maysa Sousa de Lavor  
Secretária de Educação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO**

1.1. EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, EM SALGUEIRO/PE, conforme condições constantes neste instrumento.

#### **1.2. DO VALOR ESTIMADO**

1.2.1. O valor global estimado para a presente serviços é de R\$ 4.053.517,80 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos).

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

##### **2.1. Descrição da necessidade:**

A contratação decorre da necessidade de ampliar e qualificar a oferta de educação infantil no Bairro Novo Horizonte, em Salgueiro/PE, diante da demanda existente por atendimento adequado à primeira infância. O cenário atual impõe limitações ao acesso de crianças a ambiente educacional seguro, estruturado e compatível com as diretrizes pedagógicas e de proteção integral, o que compromete o desenvolvimento infantil e dificulta o atendimento regular às famílias da localidade.

Sob a perspectiva do interesse público, a medida busca assegurar melhores condições para o ingresso e permanência das crianças na educação infantil, promovendo inclusão, cuidado e formação em fase essencial do desenvolvimento humano. A insuficiência de estrutura apropriada na região repercute diretamente na garantia do direito à educação, na redução das desigualdades sociais e no fortalecimento da rede pública de ensino, exigindo solução que atenda de forma planejada e eficiente às necessidades coletivas.

Além do aspecto educacional, a iniciativa contribui para a organização social e para o desenvolvimento da comunidade, ao oferecer suporte às famílias, especialmente àquelas em situação de maior vulnerabilidade, que dependem de serviços públicos acessíveis e de qualidade. Dessa forma, a contratação se justifica como providência necessária para enfrentar o déficit de atendimento existente, ampliar a capacidade da rede municipal e promover melhoria efetiva no bem-estar da população.

##### **2.2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação dos serviços de obras está fundamentada em sólido planejamento orçamentário, evidenciada pela alocação de recursos no elemento de despesa 44.90.51.00, especificamente destinados a serviços de Obras. Essa previsão orçamentária sublinha a capacidade da Secretaria de Educação de empreender esta contratação, garantindo não apenas a disponibilidade de recursos, mas também a conformidade com os princípios de responsabilidade fiscal e gestão prudente dos recursos públicos. O fato de haver um orçamento explicitamente reservado para tais serviços confirma que a contratação foi antecipadamente planejada, assegurando assim que o processo ocorra de maneira estruturada e financeiramente viável.

#### **3. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

a) Prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contados do(a) última assinatura das partes, prorrogável, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021:

A solução adotada consiste na construção de uma creche padrão FNDE no Município de Salgueiro/PE, destinada a ampliar a oferta de educação infantil e melhorar a infraestrutura pública de atendimento à primeira infância. O empreendimento seguirá integralmente o projeto padrão FNDE aplicável, assegurando o atendimento aos requisitos técnicos, pedagógicos, de acessibilidade e de segurança definidos para essa finalidade.

A execução compreenderá todas as etapas necessárias à entrega da unidade em plenas condições de funcionamento, incluindo preparação do terreno, fundações, estruturas, alvenarias, instalações elétricas e hidrossanitárias, cobertura, revestimentos, esquadrias, pintura, serviços complementares e áreas externas, conforme os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos.

A contratação da empresa executora ocorrerá por licitação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob o regime de empreitada por preço unitário, por permitir melhor controle da execução e dos quantitativos efetivamente realizados. A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa execução da obra.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1 Sustentabilidade:**

A execução do objeto deverá observar princípios de sustentabilidade, com foco na redução de impactos ambientais, no uso racional de recursos e na adequada gestão dos resíduos gerados pela obra. A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável e compatível com o projeto padrão FNDE, materiais e práticas construtivas que favoreçam a durabilidade, a eficiência e a menor geração de desperdícios.

Deverá ser assegurada a correta segregação, acondicionamento e destinação final dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação aplicável. Também deverão ser observadas as normas de segurança e saúde do trabalho, bem como, sempre que possível, o aproveitamento de mão de obra local, contribuindo para benefícios sociais e econômicos.

A solução adotada ainda favorece a sustentabilidade econômica, uma vez que o projeto padrão FNDE contempla parâmetros construtivos voltados à funcionalidade, durabilidade e redução de custos de manutenção da creche ao longo de sua vida útil.

### **6.2 Subcontratação:**

Será admitida a subcontratação de parcelas do objeto, até o limite de 25% do valor global do contrato, desde que não se refiram às parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no Edital e Termo de Referência, e mediante as seguintes condições:

- **Autorização Prévia:** A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante análise da conveniência e da documentação da subcontratada, formalizada por termo aditivo ao contrato ou autorização nos autos do processo, especificando os serviços a serem subcontratados e a empresa subcontratada.

### **6.3 Garantia da Contratação (Garantia Contratual):**

- **6.3.1. Garantia da Proposta:** Será exigida, no ato da apresentação da proposta, a prestação de garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação ensejará a desclassificação da proposta. O valor será executado se houver recusa do adjudicatário em assinar o contrato.

- **6.3.2. Garantia de Execução Contratual:** Será exigida a prestação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), a ser apresentada pela CONTRATADA antes da assinatura do contrato. A garantia responderá pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive multas e indenizações, e será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto.

### **6.4 Vistoria:**

As proponentes deverão apresentar, como parte de sua proposta, uma Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo do edital. É assegurado às licitantes o direito de realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços, por meio de solicitação e agendamento prévio junto à Contratante, na forma e prazos a serem definidos no Edital.

- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, de modo a organizar o processo e garantir o adequado atendimento a todas as solicitantes.

- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico designado deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa (ex.: carta de credenciamento) comprovando sua habilitação e vínculo para a realização da vistoria em nome da licitante.
- Caso a licitante opte por não realizar a vistoria prévia, deverá, ainda assim, apresentar a Declaração mencionada no caput deste item (conforme Anexo), e adicionalmente, uma declaração formal específica, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mesmo sem a realização da visita, conforme modelo constante no Anexo.

#### **6.6. Qualificação Técnica ou autorizações especiais:**

Para comprovação de sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo:

##### **6.6.3. Qualificação Técnica:**

6.6.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade.

6.6.3.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

6.6.3.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

##### **6.6.3.2. Qualificação técnico-operacional**

6.6.3.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao item pertinente, por meio da apresentação Certidões de Acervo Operacional (CAO) ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

| ITEM | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM | M2      | 440,14     |
| 02   | ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                          | KG      | 6257,75    |

6.6.3.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

6.6.3.4. Para facilitar a análise do Agente de Contratação, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

6.6.3.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

6.6.3.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

6.6.3.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.6.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

6.6.3.9. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

6.6.3.10. Se a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal da obra ou do serviço de engenharia (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

6.6.3.10.1. Declaração formal do CONTRATANTE principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;



6.6.3.10.2. Autorização da subcontratação pelo CONTRATANTE principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

6.6.3.10.3. Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU.

6.6.3.11. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

6.6.3.13. Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

Profissional de nível superior, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, acompanhada do respectivo atestado, expedida pelo (CREA ou CAU – Depende da especialidade do profissional) da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

| ITEM | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01   | TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM | M2      |
| 02   | ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                          | KG      |

6.6.3.6.6. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

6.6.3.15. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 6.613/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6.6.3.16. Os profissionais indicados pela licitante na forma do item 6.6.3.13 deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.6.3.17. Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento, na forma prevista no Termo de Referência.

6.6.3.17.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.6.3.17.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.6.3.17.3. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo.

#### **6.7. Critério de Julgamento:**

O critério de julgamento para a presente licitação será o de Menor Preço Global.

#### **6.8. Modalidade de Licitação:**

Considerando a natureza do objeto (obra de engenharia) e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a modalidade de licitação a ser adotada será a Concorrência, processada preferencialmente na forma eletrônica.

#### **6.9. Procedimento Auxiliar:**

Para a presente contratação, não será utilizado o Procedimento Auxiliar.

#### **6.10. Prazo de Execução:**

O prazo para a execução completa da obra será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela Contratante. O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas (Art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), especialmente se houver necessidade de

extensão do prazo de execução por motivos justificados e aceitos pela Administração, devidamente formalizados por termo aditivo.

#### 6.11. Exigências Técnicas do objeto da Execução Contratual:

A execução contratual deverá obedecer rigorosamente a todas as especificações, projetos e normas técnicas aplicáveis. A Contratada deverá:

- Seguir integralmente os projetos básicos e executivos fornecidos (arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, paisagismo, entre outros), incluindo todas as revisões e adaptações aprovadas pelo Município e em consonância com os padrões do FNDE;
- Utilizar materiais de primeira qualidade, que atendam às especificações técnicas detalhadas nos memoriais descritivos, projetos e normas técnicas brasileiras (ABNT), e, na ausência destas, normas internacionais consagradas.
- Empregar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para garantir o bom andamento e a qualidade dos serviços, cumprindo todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- Observar todas as normas de segurança do trabalho (NRs) e fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) necessários.
- Manter no local da obra um diário de obras (Livro de Ordem) atualizado, disponível para consulta da fiscalização.
- Permitir o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE e de órgãos de controle a todas as frentes de serviço e dependências da obra.
- Responsabilizar-se pela guarda e manutenção do canteiro de obras, incluindo a segurança patrimonial e a limpeza contínua do local.
- Corrigir prontamente quaisquer defeitos ou vícios construtivos identificados pela fiscalização durante a execução ou no período de garantia da obra.
- Implementar e manter o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil aprovado.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da unidade, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Salgueiro Órgão orçamentário: 25000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade orçamentária: 25101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 1209 - PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL Ação: 1.64 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DESTINADA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação assessoria ou procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- n) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- o) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- p) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- q) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- v) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- w) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniforme.
- x) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- y) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- z) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- aa) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- bb) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- cc) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- dd) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- ee) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- ff) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- gg) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

## **9. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **9.1. Pagamento**

- a) As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro aprovado pelo Engenheiro responsável, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados.
- b) Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação, apresentada ao Fiscal e Gestor do contrato.
- c) Os critérios de medição de todos os serviços deverão seguir as determinações das legislações vigentes.
- d) Na apresentação da medição deverão ser entregues, os seguintes documentos para análise do Fiscal da obra ou serviço:

d.1) À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos Serviços, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

d.2) Planilha de medição; (acompanhada pelo ateste do engenheiro)

e) Consoante à aprovação dos itens acima, com o devido atesto do Engenheiro responsável, a empresa deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

f) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos supra. O montante será transferido por meio de ordem bancária, para ser creditado na conta corrente indicada pelo prestador, ou por meio de cheque, se for o caso.

g) Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

h) Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

g) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## 9.2. do recebimento

a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

b) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnicos e administrativos, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento provisório, permitindo assim a análise detalhada da conformidade dos serviços prestados.

d) Os serviços serão prestados nos endereços indicados pelo órgão licitante, devendo o contratado garantir a qualidade e a segurança das instalações necessárias para a execução dos serviços.

e) O contratado deverá atender a todas as normas de segurança e regulamentos aplicáveis, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com as boas práticas e padrões exigidos.

f) O contratado será responsável por fornecer todos os recursos e materiais necessários para a execução dos serviços, assegurando que os locais de prestação dos serviços sejam mantidos em perfeitas condições de funcionamento e segurança durante todo o período de execução do contrato.

g) Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

h) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

i) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

j) Liquidação

k) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 10.1 Condições de Execução:

• A execução do objeto consiste na construção de creche padrão FNDE, localizada no município de Salgueiro/PE, compreendendo todos os serviços, fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para a perfeita conclusão da obra, em estrita conformidade com os projetos, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, as normas da ABNT, as diretrizes do FNDE e a legislação vigente.



- A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE e o cumprimento das condições prévias estabelecidas no Edital e no Contrato, devendo a mobilização e o início efetivo ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a OS.
- A CONTRATADA deverá empregar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às especificações do projeto e às normas técnicas aplicáveis. Materiais equivalentes somente poderão ser utilizados mediante prévia aprovação formal da Fiscalização da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá executar os serviços com mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, observando as melhores técnicas construtivas e as normas de segurança do trabalho.
- A CONTRATADA será responsável pela organização do canteiro de obras, pela segurança do local, pela guarda de materiais e equipamentos, e pela limpeza periódica e final da obra.

#### 10.2 Local e Horário da Prestação dos Serviços:

- Os serviços serão executados no local de implantação da creche padrão FNDE, no município de Salgueiro/PE, conforme endereço a ser detalhado no Edital e/ou Contrato.
- O horário normal de execução dos trabalhos no canteiro de obras será de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, podendo haver trabalhos aos sábados mediante comunicação e/ou autorização da Fiscalização, sempre respeitada a legislação trabalhista e as normas municipais aplicáveis.
- A realização de serviços em horários especiais dependerá de justificativa e de autorização prévia da CONTRATANTE.

#### 10.3 Rotinas a serem cumpridas:

- Ordem de Serviço e Mobilização: após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições precedentes, a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço, cabendo à CONTRATADA iniciar a mobilização e a execução da obra conforme cronograma.
- Execução conforme cronograma: a obra seguirá o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, com detalhamento das etapas e prazos de execução.
- Diário de Obra: a CONTRATADA manterá atualizado o Diário de Obra, com registro diário das atividades executadas, ocorrências, condições climáticas, mão de obra, equipamentos e visitas da fiscalização.
- Medições periódicas: conforme periodicidade contratual, a CONTRATADA apresentará medição dos serviços efetivamente executados no período.
- Aferição pela Fiscalização: a medição apresentada será conferida pela Fiscalização da CONTRATANTE e, após aprovação, servirá de base para emissão da nota fiscal.
- Pagamento: o pagamento será efetuado com base nas medições aprovadas, no prazo contratual, após ateste da nota fiscal e verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- Fiscalização contínua: a CONTRATANTE acompanhará a execução da obra, verificando a qualidade dos serviços e materiais, o cumprimento do cronograma e das normas técnicas e de segurança.
- Recebimento provisório: concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará vistoria para recebimento provisório da obra, sendo emitido o respectivo termo caso não haja pendências relevantes.
- Recebimento definitivo: decorrido o prazo de observação legal ou contratual, e verificada a adequação da obra, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

#### 10.4 Materiais a serem disponibilizados (pela CONTRATANTE):

- O terreno onde será edificada a creche padrão FNDE, livre e desembaraçado.
- O acesso ao local da obra.
- O conjunto completo de projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias necessárias à execução.
- As licenças e autorizações que forem de competência do poder público municipal.
- Profissional habilitado designado como fiscal do contrato, com atribuição para acompanhar, medir e aprovar os serviços.

#### 10.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

- Todas as informações técnicas, funcionais, quantitativas e qualitativas necessárias para elaboração da proposta constam nos documentos integrantes do processo de contratação.

#### 10.6 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

- A garantia dos serviços observará os prazos e condições estabelecidos no Código Civil Brasileiro, especialmente quanto à responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de 5 (cinco) anos.
- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções relativos aos materiais empregados ou aos serviços executados, quando constatados pela CONTRATANTE.
- O prazo para início e conclusão das correções será definido em contrato ou em notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **11.1. Do contrato:**

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **11.2. Fiscal**

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **11.3. Fiscalização Técnica**

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

### **11.3. Fiscalização Administrativa**

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **11.4. Gestor do Contrato**

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato acompanhará o cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

### **13. DO REAJUSTE**

a) Os preços dos serviços objeto do contrato decorrente desta licitação serão reajustados para mais ou para menos a cada período de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta subsequente, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 - IO) / IO$$

Onde:

R= valor do reajuste procurado;

V= valor básico contratual da parcela relativa ao fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

IO= índice econômico relativo ao mês de apresentação da proposta (base dos preços);

I1= índice econômico relativo ao 12º, 24º ou 36º mês após o mês da apresentação da proposta e assim sucessivamente conforme o período de duração do contrato.

b) O índice (1) será o INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que poderá ser substituído no momento em que o Município e a entidade de classe a que se filie a CONTRATADA venham a definir um outro que melhor se reflita a aderência à variação dos custos de produção do objeto do contrato.

c) Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual passará a ser o novo preço reajustado a ser praticado nos próximos 12 (doze) meses, a partir daquela data, permanecendo irrevogável em cada período de 12 (doze) meses.

d) O reajuste nos termos do item 6.1 é aplicável somente aos valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º, 24º ou 36º mês, e assim sucessivamente, contados da data limite para apresentação da proposta (base de preços).

e) O coeficiente apurado através da fórmula de reajuste será calculado até a quinta casa decimal, desprezando-se as demais.

f) Em caso de atraso da contratada no fornecimento do bem ou prestação do serviço, prevalecerá, sempre, para pagamento, o menor preço reajustado conforme disposto contratualmente, para a data prevista para o adiantamento da obrigação contratual ou para a data do efetivo adimplemento da obrigação.

g) O contrato, decorrente desta licitação com prazo de duração inferior a um ano, em caso de acréscimo de quantidade, atraso na assinatura ou prorrogação da vigência do mesmo, poderá ser reajustado de acordo com as

disposições dos itens anteriores, desde que tais casos não estejam associados a atraso por responsabilidade imputável à CONTRATADA no cumprimento de eventos previstos contratualmente.

#### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- b) O regime de execução do contrato será empreitado pelo preço unitário.

##### **14.1. Exigências de habilitação**

###### **14.1.1. Habilitação Jurídica:**

- 14.1.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 14.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 14.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 14.1.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
- 14.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 14.1.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

###### **14.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 14.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;
- 14.2.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 14.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio da licitante.
- 14.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.



14.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.2.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **14.3. Qualificação Técnica:**

14.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade.

14.3.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

14.3.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

#### **14.3.2. Qualificação técnico-operacional**

14.3.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao item pertinente, por meio da apresentação Certidões de Acervo Operacional (CAO) ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

| ITEM | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM | M2      | 440,14     |
| 02   | ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                          | KG      | 6257,75    |

14.3.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.3.4. Para facilitar a análise do Agente de Contratação, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

14.3.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

14.3.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

14.3.6. Na hipótese do item 14.3.5.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

14.3.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.3.9. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.3.10. Se a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal da obra ou do serviço de engenharia (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

14.3.10.1. Declaração formal do CONTRATANTE principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;

14.3.10.2. Autorização da subcontratação pelo CONTRATANTE principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

14.3.10.3. Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU.

14.3.11. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

14.3.13. Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

Profissional de nível superior, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, acompanhada do respectivo atestado, expedida pelo (CREA ou CAU – Depende da especialidade do profissional) da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

| ITEM | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01   | TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM | M2      |
| 02   | ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                          | KG      |

14.3.14. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

14.3.15. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

14.3.16. Os profissionais indicados pela licitante na forma do item 14.3.13 deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

14.3.17. Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento, na forma prevista no Termo de Referência.

14.3.17.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

14.3.17.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.3.17.3. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo.

#### **14.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

14.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.4.1.1. Se tratando de licitantes da sede em Pernambuco deverão apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida, para fins de licitação, dentro do prazo validade, referente aos processos distribuídos pelo sistema de Processo Judicial Eletrônicos - PJE da sede da licitante de seu domicílio emitida de 1º e de 2º grau da PJE; emitida no link: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

14.4.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.4.2. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

14.4.3. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do Lote/item pertinente.

14.4.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.4.5. No caso de licitantes constituídas há menos de 02 (dois) anos, a comprovação limitar-se-á ao último exercício, devendo ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote/item pertinente.

14.4.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14.5. Documentos complementares:**

14.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

14.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

14.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

14.5.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

14.5.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Federal.

#### **15. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

a) A empresa contratada deverá executar a obra localizado na cidade de SALGUEIRO/PE, em estrita conformidade com o projeto básico e executivo, memorial descritivo e demais especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal.

b) A execução da obra deverá seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

- c) A contratada deverá providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a execução da obra junto aos órgãos competentes, antes do início dos serviços.
- d) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, o engenheiro civil devidamente registrado no CREA como responsável técnico pela obra, habilitado e informado na licitação.
- e) A empresa deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários aos seus funcionários e exigir sua utilização durante a execução dos serviços, conforme normas de segurança do trabalho.
- f) A contratada será responsável pela limpeza e organização do canteiro de obras, devendo manter o local em perfeitas condições de segurança.
- g) A empresa deverá realizar a destinação adequada dos resíduos da construção civil gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- h) A Prefeitura Municipal de SALGUEIRO, por meio de sua equipe de fiscalização, terá amplo acesso ao canteiro de obras para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar adequações ou correções sempre que necessário.
- i) A empresa contratada deverá emitir relatórios periódicos de acompanhamento da obra, demonstrando o cumprimento do cronograma físico-financeiro e o atendimento às especificações técnicas.
- j) Após a conclusão da obra, a contratada deverá providenciar a entrega de toda a documentação técnica pertinente;
- k) O pagamento à contratada será efetuado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, aprovadas pela fiscalização da Prefeitura, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, contrato e boletins de medição

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;
- b) Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência, prevalecerá o Foro da Comarca de SALGUEIRO-PE, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

SALGUEIRO/PE, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

WALYNGTHOM WATYLA DE OLIVEIRA GONDIM SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PE 182308787-6

Maysa Sousa de Lavor  
Secretária de Educação

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026**

**MEMORIAL DESCRITIVO/ PROJETOS / PLANTAS/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E  
DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS ESTÁ EM ARQUIVO SEPARADO.**



## ANEXO III

### DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_  
( ) e-mail: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ por intermédio do (a) seu (a) representante legal, \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 018/2021, DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) (que está) OU (que não está) enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;
- a.1) (Na hipótese de microempresa/empresa de pequeno porte), que não tenho contratos celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que estou ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) Que não constam em nossos quadros societários, colaboradores da entidade licitante que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- i) Que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- j) Que possuo disponibilidade dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico especializado, necessários à execução do objeto licitado
- k) que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- l) que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;
- m) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- n) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Que a proposta foi elaborada, nos termos abaixo:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do CONCORRÊNCIA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do CONCORRÊNCIA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- c)** Que a empresa por mim representada não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do CONCORRÊNCIA quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do CONCORRÊNCIA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante das entidades municipais antes da abertura oficial das propostas;
- f)** Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g)** Que a propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h)** Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Federal.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
Crea PE nº

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Salgueiro, XX de XXXX de XXXX

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CNPJ XXX**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E**  
**PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

Eu, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 018/2026 e seus anexos.

Salgueiro, XX de XXXX de XXX.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE**

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE

Ref.: Concorrência nº 018/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, e-mail:

Dados Bancários:

**Objeto: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, EM SALGUEIRO/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

| item | OBJETO | QTD | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------|-----|----------------|----------------|
| 01   |        |     |                |                |

**Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias)**

**Forma de Pagamento:**

Por fim, além das exigências e declarações anexas a presente proposta, declaramos, sob as penas da lei, que:

- Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas, bem como com as condições de contratação estabelecidas no Edital;
  - Obs: **Faz parte integral dessa proposta planilhas orçamentárias ANEXO EM EXCEL, observado o disposto no item 12 do edital.**

Atenciosamente,

**Local e data**

**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2026 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_,

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº . XXXXXXXX, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, FONE: (87) 3871.7076, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. Maysa de Souza Lavor.

e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede localizada na **Av/Rua , n.º , bairro, cidade- , CEP:XXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXX**, **telefone: XXXXX**, **e-mail: XXXXXXXX**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a Sra. **XXXXXXXX**, considerando o disposto na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e demais normas pertinentes, e o Processo de Contratação n.º **XXX/2026**, Concorrência (Eletrônica) n.º **XXX/2026**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a obra de execução de \_\_\_\_\_, sede do CONTRATANTE, conforme as especificações detalhadas no termo de referência, nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, projetos e peças gráficas e anexos, conforme especificações técnicas, condições e documentos constantes do Processo de Contratação em epígrafe e proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **XXXX (XXXX reais e XXXXX centavos)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela constante do Anexo Único a este contrato.

§ 1º No valor contratual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O valor do contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2026 por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Parágrafo único.** Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir empenho complementar no exercício de 2026.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá executar a obra nas seguintes condições:

I - a obra contratada será executada sob o regime de execução indireta, utilizando o regime de empreitada por preço unitário;

II - o objeto será executado em conformidade com os projetos, os memoriais descritivos e as especificações e as normas técnicas da ABNT e outras normas pertinentes e indicadas no Termo de Referência;

III - a execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho;

IV - será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os funcionários da CONTRATADA, de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego, NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI e observância a NR 18

- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e a NR 35 - Trabalho em Altura;

V - serão disponibilizadas para execução dos serviços áreas específicas para instalação de containers para armazenamento de materiais, ferramentas e escritórios administrativos da CONTRATADA, assim como será facultado à CONTRATADA a disponibilização de espaços para locação de locais de armazenamento de insumos e equipamentos necessários à execução da obra;

VI - o local de execução da obra, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material em lona plástica ou tapume de madeira resinado, aplicado sobre estrutura montada em pontaletes, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço;

VII - todo o entulho ocasionalmente gerado deverá ser removido pela CONTRATADA e deverá ter destino licenciado, transportado em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 14.236/2010, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio, estando os custos inerentes incluídos nos custos unitários dos itens de demolição e remoção presentes na planilha orçamentária;

VIII - a CONTRATADA apresentará o Plano de Execução da Obra, composto pelo Cronograma Físico-Financeiro (ajustado para períodos semanais) e pelo Plano de Ataque para execução da ..... , sendo indicado para cada serviço o exposto a seguir:

a) descrição do serviço e seu respectivo prazo de execução (por semana) de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (ajustado) e a Planilha Orçamentária Contratual;

b) descrição do serviço e suas respectivas metodologias de execução a serem utilizadas por semana;

c) tipos de materiais e respectivas quantidades a serem utilizadas por semana;

d) tipos de equipamentos/ferramentas e respectivas quantidades a serem utilizadas por semana;

e) mão de obra (quantidades de profissionais e serventes) a ser utilizada por semana;

IX - o horário para execução dos serviços pela CONTRATADA deverá respeitar as condições estabelecidas pela Convenção Coletiva de Trabalho dos profissionais da Construção Civil. Em condições específicas, deverão ser estabelecidos critérios para trabalho em horários diferentes, uma vez que atividades com produção de ruído excessivo e/ou produção de odores desagradáveis deverão ser realizadas em horário posterior às 13h, como forma de reduzir o impacto produzido nas atividades normais do funcionamento na sede do CONTRATANTE;

X - também deverão ser previstos dentro do escopo do planejamento da CONTRATADA atividades em horários diversos e os custos inerentes a essas atividades deverão ser contemplados nos preços unitários ofertados (sem ônus futuro ao contrato), identificados estes parâmetros a partir dos paradigmas de prazo de execução

para a obra e volume dos serviços descritos em planilhas e projetos;

XI - a CONTRATADA deverá manter no local do serviço cópia de todas as plantas necessárias à compreensão da obra, propiciando sua correta execução;

XII - a administração da obra será exercida por engenheiro ou arquiteto responsável devidamente inscrito no CREA ou CAU;

XIII - os profissionais indicados pela CONTRATADA quando da comprovação da qualificação técnico-profissional deverão participar da obra contratada, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE;

XIV - deverá ser aberto e mantido pela CONTRATADA um Diário de Obra ou Livro de Ocorrência (físico ou digital), onde serão registrados pela fiscalização do CONTRATANTE e/ou pela CONTRATADA o andamento e as ocorrências relevantes da obra;

XV - todo e qualquer pedido de alteração do projeto ou de substituição de materiais especificados por similares apresentado pela CONTRATADA deverá ser encaminhado, por escrito, à Gerência de Obras e Serviços de Engenharia, do CONTRATANTE, contendo:

a) composição de custos com as quantidades e os valores modificados;

b) justificativa técnica e/ou comercial com as razões da alteração;

XVI - a apreciação dos pedidos de alteração será realizado pela SECRETARIA DE INFRAESTUTURA, do CONTRATANTE, mediante emissão de parecer técnico que subsidie deliberação do SETOR DE ENGENHARIA;

XVII - em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias mediante simples apostila. Se a paralisação ou suspensão se der por mais de 1 (um) mês, o CONTRATANTE deverá divulgar, em seu sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O presente contrato terá vigência de ....., compreendendo o período de **XX/XX/202X** a **XX/XX/202X**, nos termos do [artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

§ 1º O início da execução dos serviços somente deverá ser efetuado pela CONTRATADA após a emissão de Ordem de Serviço para a execução do objeto, com as especificações e períodos indicados, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da OS.

§ 2º O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de **09 (nove) meses**, a partir da emissão da ordem de serviço expedida pela Gerência de Obras e Serviços de Engenharia, conforme cronograma de execução constante no processo de contratação.

§ 3º A ordem de serviço será encaminhada via e-mail, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

§ 4º A CONTRATADA deverá seguir o cronograma apresentado em sua proposta para a obra, devendo comunicar à fiscalização, com antecedência de pelo menos 7 (sete) dias, qualquer alteração necessária, apresentando justificativas e novos prazos, mantendo necessariamente o prazo de conclusão estimado.

§ 5º O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado no *caput* desta cláusula, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

A Chefia da Gerência de Obras e Serviços de Engenharia do CONTRATANTE indicará os servidores que deverão acompanhar a execução contratual, e que atestarão o recebimento provisório e definitivo da obra.

§ 1º O objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, para verificação da conformidade da prestação de serviços com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

a) a fiscalização não efetuará o atesto da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam ser apontadas no Recebimento Provisório;

b) se eventualmente for detectado defeito ou vício posterior à entrega do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA será notificada pelo fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob suas expensas.

II - definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório, observado o disposto no art. 119 da [Lei n.º 14.133/2021](#).

§ 2º O serviço executado só será recebido pela Fiscalização da Gerência de Obras e Serviços de Engenharia, após conferência pelo fiscal e se estiverem acompanhados do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.

§ 3º Para cumprimento do disposto no art. 140 da [Lei n.º 14.133/2021](#), ao final de cada parte da obra executada, a CONTRATADA fará uma comunicação ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 5º O recebimento definitivo pelo CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, ainda que decorrentes de erro de projeto, a CONTRATADA será responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, a suas expensas.

§ 6º O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 7º Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço.

§ 8º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

§ 9º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 10 Nos termos do artigo 117 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes do CONTRATANTE especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 12. Na hipótese de contratação de terceiros para assistir o fiscal do contrato em suas atribuições, a empresa ou profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 13. A CONTRATADA deverá manter preposto devidamente habilitado, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra para representá-la na execução do contrato.

§ 14. A CONTRATADA é responsável pelos compromissos assumidos perante terceiros, bem como pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá proceder de imediato aos reparos ou indenizações cabíveis. Os eventuais danos e prejuízos causados poderão inclusive ser descontados dos pagamentos devidos ou da garantia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

- a) As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro aprovado pelo Engenheiro responsável, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados.
- b) Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação, apresentada ao Fiscal e Gestor do contrato.
- c) Os critérios de medição de todos os serviços deverão seguir as determinações das legislações vigentes.
- d) Na apresentação da medição deverão ser entregues, os seguintes documentos para análise do Fiscal da obra ou serviço:
  - d.1) À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos Serviços, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.
  - d.2) Planilha de medição; (acompanhada pelo ateste do engenheiro)
- e) Consoante à aprovação dos itens acima, com o devido atesto do Engenheiro responsável, a empresa deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;
- f) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos supra. O montante será transferido por meio de ordem bancária, para ser creditado na conta corrente indicada pelo prestador, ou por meio de cheque, se for o caso.
- g) Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

h) Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

g) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

#### **CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do [artigo 124, inciso II, alínea “d”](#), e do [artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 2º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 3º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 6º Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 7º Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 8º O reajustamento será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito, com observância à anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

§ 9º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



§ 10. A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva da contratada não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

§ 11. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os acréscimos e a 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões.

§ 1º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

§ 2º Na hipótese de aditamento em relação a itens cujos valores unitários não tenham sido contemplados neste contrato, os preços serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base do CONTRATANTE sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos nesta Cláusula.

§ 3º Nas alterações contratuais para supressão de obras ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da **CONTRATADA** para a presente contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações da **CONTRATANTE** para a presente contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

§ 1º As irregularidades praticadas na execução contratual sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, calculada na forma do edital, vedada a cominação em percentual inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, previstos no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013.

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

§ 2º A sanção de advertência caberá nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, e consistirá em comunicação formal à CONTRATADA pelo responsável da unidade gestora do contrato.

§ 3º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, sem prejuízo de reparação cabível por perdas e danos.

§ 4º O valor correspondente à multa poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em decorrência da execução contratual, antes da execução da garantia contratual. Caso o valor a ser pago à CONTRATADA seja insuficiente para a satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

§ 5º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados mediante descontos nos pagamentos devidos à CONTRATADA, esta será notificada para recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial. Após o decurso do prazo, não tendo havido o pagamento, o CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial.

§ 6º Na hipótese de utilização do valor da garantia para pagamento de multa, a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação pelo CONTRATANTE, proceder à complementação da garantia, no montante utilizado para o pagamento da multa.

§ 7º Objetivando evitar dano ao Erário, o CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do pagamento à CONTRATADA, antes da conclusão do procedimento administrativo, na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso, após regular processo administrativo;

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser consideradas as seguintes circunstâncias:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

§ 11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, hipótese em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§ 2º Nos casos em que o transcurso do prazo resulte na ausência de interesse público no cumprimento do objeto contratual, o contrato se extinguirá quando vencido o prazo.

§ 3º Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

I - ficará a CONTRATADA constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
II - poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato, hipótese em que adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto contratado.

§ 4º A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos [artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

§ 5º Os casos de extinção contratual por inexecução total ou parcial serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º A extinção deste contrato poderá ocorrer:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

III - determinada por decisão arbitral, compromisso arbitral ou por decisão judicial.

§ 7º A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE e reduzida a termo no respectivo processo.

§ 8º A declaração de extinção do contrato, por encerramento anterior à data final de vigência, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 9º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a alteração subjetiva.

§ 10. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento do CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas ao CONTRATANTE;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA**

Nos termos do art. 96, §1º, da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), a garantia, a critério da CONTRATADA, far-se-á, mediante escolha de uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;

II - títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

III - seguro-garantia;

IV - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. A CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do presente instrumento, deverá comprovar que prestou garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

V - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

§ 1º A CONTRATADA, caso opte por apresentar garantia em caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento, comprovar que prestou garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 2º Caso adotada a modalidade de seguro-garantia, a validade mínima da garantia deverá cobrir

90 (noventa) dias além do prazo pactuado para a execução deste contrato. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste contrato, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

§ 3º Caso adotada modalidade distinta do seguro-garantia, a validade mínima da garantia deverá cobrir 30 (trinta) dias além do prazo pactuado para a execução deste contrato.

§ 4º O valor da garantia corresponde a R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

§ 5º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

III - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 6º Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não configurando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

§ 7º Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 8º No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§ 9º Extinguir-se-á a garantia, com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato. Na hipótese de garantia prestada em dinheiro, sua restituição será atualizada monetariamente.

§ 10. No caso de utilização da garantia, a CONTRATADA providenciará o seu reforço no montante utilizado, no prazo de 30 (trinta) dias. Da mesma forma, na hipótese de adoção da modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, até 90 (noventa) dias após o final do seu prazo de vigência.

§ 11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

§ 12. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

§ 15. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o processo de contratação em epígrafe, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Processo de Contratação em epígrafe, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social, FGTS e CNDT.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais n.ºs [14.133/2021](#) e [8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), pela [Lei Estadual n.º 17.555/2021](#), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 3º Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

§ 4º Em caso de divergência entre o TERMO DE REFERÊNCIA e a MINUTA DE CONTRATO, prevalece o TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

Conforme dispõe o artigo 94, da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), o presente contrato e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e das obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

Parágrafo único. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – TOLERÂNCIAS**

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca do município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

Testemunhas:

1 –

2 –